

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A SRA. MARIA DA FELICIDADE DOS REIS.

Termo de Compromisso PMOP nº 008/2011

O **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, bairro Pilar, em Ouro Preto, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, doravante denominado **Município**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Angelo Oswaldo de Araújo Santos, portador da C.I. nº M-195169, SSP/MG e CPF nº 055.593.596-53 e o **Sra. Maria da Felicidade dos Reis**, portadora de CI nº MG – 18.063.520 e CPF nº 097.629.436-27, sujeitando-se, no que couber à Lei nº 91/93 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as demais normas regulamentares, resolvem firmar o presente **Termo de Compromisso**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente TERMO, o estabelecimento entre as partes de termos e condições visando o pagamento, pela municipalidade, de indenização à Sra. Maria da Felicidade dos Reis, cabendo a esta entregar recibo de compra da casa, até 15 (quinze) dias depois do pagamento da referida indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

As partes comprometem-se a atuar coordenadamente para a consecução do objeto do presente TERMO, conforme responsabilidades dispostas abaixo:

2.1. Compete ao Município:

2.1.1- Nos termos autorizados em Resolução nº 09/2010 do Conselho Municipal de Habitação, regulamentado pela Lei Municipal nº 357/2007, pagar, a título de indenização, o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à Sra. **Maria da Felicidade dos Reis**, através de depósito bancário na CEF, Ag: 0136 Op.: 013, CP: 00062106-6, titular: Paulo Roberto Custodio;

2.1.2- O pagamento da referida indenização será realizado através da seguinte dotação orçamentária: 02.013.002.33909300 FR 100, Ficha 644.

2.1.3- Incluir a beneficiada, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no Programa de Arquitetura Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.1.4- Proceder, através da Procuradoria Jurídica Municipal à regularização do imóvel adquirido;

2.1.5- Entrar com ação judicial de usucapião, através da Assistência Judiciária Municipal;

2.1.6- Fiscalizar, através da Procuradoria Jurídica Municipal, o perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

2.2 Compete à Sra. Maria da Felicidade dos Reis:

2.2.1- Entregar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do pagamento da indenização supracitada, recibo de compra do imóvel no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) localizado à Rua São Geraldo nº 234, bairro Morro Santana, Ouro Preto/MG;

2.2.2- Investir os R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) restantes em obras de reboco e pintura no imóvel adquirido, no prazo de três meses a contar da assinatura deste;

2.2.3- Submeter-se à supervisão e fiscalização exercida pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

O presente Termo deverá ser arquivado pelas partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por no mínimo 05 (cinco) anos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA DENÚNCIA E DAS ALTERAÇÕES:

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, exceto quanto ao seu objeto.

Constitui motivo para rescisão deste instrumento o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições que não seja satisfatoriamente sanado ou que não possa ser sanado em um período de 15 (quinze) dias úteis

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

contados da data em que a parte inadimplente for notificada pela outra para tanto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos não previstos neste Termo de Compromisso serão submetidos às Partes, por escrito, e resolvidos conforme o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O **MUNICÍPIO**, em cumprimento à legislação vigente, providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Compromisso, em órgãos informativos oficiais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução e interpretação do presente instrumento, não resolvida entre os partícipes fica eleito o foro da comarca de Ouro Preto, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente TERMO é realizado em caráter gratuito, sem ônus financeiro para qualquer das Partes.

E, por estarem assim justos e pactuados, assinam o presente Termo de Compromisso em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o subscrevem para todos os efeitos legais.

Ouro Preto, 21 de fevereiro de 2011.

Município de Ouro Preto
Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Paulo Marcos Xavier da Silva
Secretario

Maria da Felicidade dos Reis
CI n° MG – 18.063.520
CPF n° 097.629.436-27

Praça Barão do Rio Branco, 12
Pilar Ouro Preto MG 35400 000
Tel (31) 3559 3298 3559 3208
Fax (31) 3559 3336



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Testemunhas:

1- Nome/CPF:

2 – Nome/CPF: